



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.398/03

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VENDA EM LEILÃO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas,
Estado de Minas Gerais, por seus representantes
aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a realizar a venda
de bem móvel pertencente ao patrimônio municipal, abaixo especificado, através de
licitação na modalidade “Leilão”, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao
valor da avaliação:

“Um veículo marca/modelo VW/Santana GL 2000, Placa BKD-1111, ano 1992, cor
cinza, à gasolina, chassi nº 9BWZZZ32ZNPO20856, Código Renavam nº 604932022,
com um rádio toca-fitas instalado;”

Art. 2º - Os laudos de avaliação, em anexo, ficam
fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Monte Santo de Minas, 14 de Fevereiro de 2003.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal